

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

Data: 27/09/2021

Horário: Credenciamento das 08h30min às 11h30min e Abertura da Sessão às 13h30min

Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-GO

Telefone: (62) 3240-8901

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pelas Portarias nº 01 e nº 02 de 04 de janeiro de 2021, respectivamente, amparados pela Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura de licenças da Plataforma Zoom para a realização de reunião on-line (webconferência) e de seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 5º, inciso V e artigo 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução nº 850/2012 de 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “DA HABILITAÇÃO” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, no dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas realizarão seu credenciamento, junto à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), no horário das 08h30min às 11h30min. **As participantes deverão credenciar um único representante munido de:**

a) cópia autenticada do documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o investiu no cargo;

b) instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;

b.1) Serão igualmente aceitos como válidos, os documentos assinados por meio de certificado digital e/ou autenticados digitalmente, desde que sigam as regras previstas na legislação em vigor e seja possível a confirmação de sua autenticidade pela internet utilizando os dados contidos no próprio documento físico/impresso, sendo esta condição de sua aceitação.

c) cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do sócio administrador da empresa conforme descrito no contrato social e do procurador (se for o caso);

d) certidão simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, também na forma de cópia autenticada.

3.3. O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente, de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

3.6. Uma vez realizado o credenciamento, fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 3.2, o direito à substituição do seu representante.

3.7. Estarão impedidos de participar desta licitação:

3.7.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;

3.7.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou conselheiros do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;

3.7.3. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;

3.7.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;

3.7.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.7.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

3.7.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.7.8. Empresas inscritas no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.7.8.1. A consulta ao CEIS será realizada quando do credenciamento das licitantes, conforme previsão contida no item 3.2, sendo vedada sua participação neste Pregão na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.7.8.2. A consulta ao CEIS, nos casos em que a licitante encaminhar seus envelopes, conforme previsão contida no item 4.2, será realizada, se for o caso, quando da abertura de seu Envelope “B” – Documentos de Habilitação, sendo inabilitada na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.8. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.7 e seus subitens, e omitirem tal informação da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

3.9. A simples participação neste procedimento licitatório implica plena e total aceitação da licitante a todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

3.10. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A entrega dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ocorrer no horário marcado para a sessão, qual seja, às 13h30min. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

4.2. A licitante que decidir abdicar do direito de se credenciar e participar da fase de lances, se apta para tal, poderá encaminhar seus envelopes, acondicionando-os, preferencialmente em envelope único, que conterá os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, encaminhando-o(s) para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, fazendo menção ao Pregão Presencial nº 016/2021.

4.3. O(s) envelope(s) enviado(s) na forma do item anterior deverá(ão) ser entregue(s) à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO devidamente lacrado(s) e intacto(s). A Comissão de Licitação do SESCOOP/GO não se responsabilizará pelo não recebimento do(s) envelope(s) até o dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.

4.4. O não recebimento pela Comissão de Licitação do SESCOOP/GO do(s) envelope(s) encaminhados por via postal ou pessoalmente até o dia e hora informados no preâmbulo deste Edital, não implicará qualquer forma de indenização e/ou tratamento diferenciado às licitantes participantes deste procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA

5.1. A “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- b) Fazer menção ao número desse Pregão Presencial e indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o *e-mail*, além de indicar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato;
- b.1) Caso os dados do responsável pela assinatura do contrato não constem da proposta, para fins de elaboração do contrato serão considerados os dados do(s) sócio(s) administrador(es) contidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou ainda os dados do(s) procurador(es) indicados na procuração entregue para fins de credenciamento/habilitação se esta delegar poderes para tal.
- c) Conter a descrição do serviço ofertado, conforme Anexo II, estar datada e assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante documento hábil, enviado junto à proposta ou aos documentos de habilitação, caso a empresa não tenha realizado o credenciamento previsto no item 3.2;
- d) Discriminar em algarismo numérico, em moeda nacional e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor unitário e o valor total por item, bem ainda em algarismo numérico e por extenso o valor total do lote único, conforme descrição constante do Anexo II deste Pregão. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão dessa informação, será considerado esse prazo;
- f) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra despesa necessária a atender o objeto da presente licitação, seja ela direta ou indireta. Não será aceita nenhuma solicitação de acréscimos, a qualquer título;
- g) Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos.

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Comissão de Licitação.

5.2.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário, o valor total por item ou o valor total do lote único, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro;

5.2.2. A falta de data e/ou rubrica ou outras formalidades na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão;

5.2.3. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo ou outros dados formais da empresa poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2.4. Caso a proposta contenha informação errônea em decorrência de falha material no Edital e/ou em seus anexos que a tiverem dado causa, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá saná-la, desde que disso não decorra alteração das condições do Edital, sendo necessária ainda a concordância da licitante.

5.3. A utilização de termos tais como “conforme o edital” e “de acordo com o edital”, não exime a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

5.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

5.5. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação, podendo em alguns casos, a critério do SESCOOP/GO, ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão, desde que validado e autorizado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no **Envelope “B”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

6.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

a) Apresentar documento de registro:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, se for o caso;
- III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada e regular no cumprimento de suas obrigações para com a Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado;

a.2) Encaminhar a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o(s) investiu no cargo;

a.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo e a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) já tiverem sido apresentados, poderão ser aceitos/aproveitados para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado ou publicado em Diário Oficial, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

b) Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

6.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, com finalidade de habilitação em licitação, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (www.cef.gov.br);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.1.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “e” e “f” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

6.1.2.2. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

6.1.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Apresentar certidão de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão deverá ter data de emissão de até **90 (noventa) dias** da data do certame, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente **em papel timbrado do emissor**, devendo estar datado, contendo a discriminação dos serviços entregues, além da informação de que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste procedimento licitatório, **de forma satisfatória** e/ou que não haja nada que a desabone, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, e os dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, endereço, telefone, nome completo e assinatura do declarante.

a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

b) Comprovação de que a licitante seja credenciada ou autorizada pelo fabricante do software.

6.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e, de que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, conforme Anexo III;

b) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pelo SESCOOP/GO, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;

b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas, por Junta Comercial, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou impresso através de pesquisas feitas em “sites” dos órgãos emitentes dos referidos documentos, à exceção:

b.1) Do previsto no item 6.1.1, alínea “b”, que poderá ser apresentado em cópia simples;

b.2) Das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação de sua autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.

b.3) Em relação ao item 6.1.4, poderá ser aceita cópia simples dos documentos desde que sua veracidade possa ser corroborada por meio de diligência nos termos dos itens 6.6, 6.7 e 15.3 deste Edital.

6.2.1. Serão igualmente aceitos como válidos, os documentos assinados por meio de certificado digital e/ou autenticados digitalmente, desde que sigam as regras previstas na legislação em vigor e seja possível a confirmação de sua autenticidade pela internet utilizando os dados contidos no próprio documento físico/impresso, sendo esta condição de sua aceitação.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.3. Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após abertura do Envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição, com exceção dos casos previstos no item 7.7.

6.2.4. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não autenticará documentos.

6.3. O documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que a certidão somente terá validade no original, também será aceita na forma de cópia autenticada.

6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do item 6.1.3. Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva, neste momento de pandemia.

6.5. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.

6.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicado no item 6.1.2., alínea “d”.

6.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam ser sanadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), especialmente por **consulta on-line imediata** em sites oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

6.7. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

7. DO PROCEDIMENTO QUANTO AOS ENVELOPES

7.1. Não serão aceitos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados ou que cheguem fora do horário estabelecido nesse Edital, para o seu recebimento.

7.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) solicitará a entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” - Envelope “A” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - Envelope “B”, cujos lacres serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e por todos os representantes das licitantes presentes e, em seguida procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.3. Fica facultado ao Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação inverter o procedimento de abertura dos envelopes, iniciando pela abertura primeiramente os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e posteriormente as “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.4. As propostas bem como os documentos de habilitação serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura do Envelope “B”, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, quando do julgamento das propostas, será feita na mesma reunião de abertura dos Envelopes “A”, ou a juízo do(a) Pregoeiro(a) em data, hora e local a serem comunicados diretamente às licitantes participantes.

7.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), visando a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, até o término da vigência do contrato.

7.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas permanecerão em poder da Comissão/Pregoeiro(a), até a assinatura do contrato. Após este período, ficarão disponíveis pelo prazo de até **10 (dez) dias úteis** e só poderão ser retirados pelo representante legal da licitante, mediante recibo. Transcorrido este prazo, tais documentos serão destruídos pela Comissão de Licitação.

7.8. Uma vez exaurido o prazo ou objeto do contrato proveniente desta licitação, os envelopes que porventura ainda estiverem em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo desta licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, sendo classificada a proposta de menor valor e todas as demais propostas cujos valores superem em até 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter pelo menos três propostas de preços que atendam as condições do subitem 8.3, serão classificadas a de menor valor e pelo menos as duas melhores de licitantes credenciadas, presentes no certame, de forma a atender o preceituado no item 8.27 deste Edital, podendo ser classificadas, ainda, propostas recebidas sem representante, com valores compatíveis aos de mercado.

8.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.3. e 8.4., não integrem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.6. A classificação de apenas 2 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.7. A validade deste certame não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.8. Uma vez que o primeiro lance é ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o maior valor, caso ocorra a apresentação de valores iguais por várias empresas, será promovido sorteio, conforme previsão contida no subitem 8.8.1., a fim de determinar a empresa que oferecerá o lance primeiro.

8.8.1. O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 10 (dez), considerando vencedora do sorteio a licitante que retirar o número maior.

8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que estejam presentes à sessão, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

8.10. O(A) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior valor a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

8.11. O(A) Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, percentual mínimo de diferença entre os lances.

8.12. Só serão aceitos lances verbais mais vantajosos ao último lance de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** obtido.

8.13. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.14. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

8.16. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), a aceitabilidade da proposta escrita contendo o menor preço para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. Em todos os casos, será facultado à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço, a qualquer tempo.

8.18. Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme definido neste Edital, e seus Anexos, observando a aceitabilidade com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado.

8.19. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

8.20. A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, aplicando o desconto concedido de forma proporcional por item, se for o caso, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término deste Pregão.

8.21. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.22. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope “B” das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste item.

8.23. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas ou de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas ou nova documentação, corrigidas as causas da desclassificação ou da inabilitação.

8.24. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que comprovadamente inexequíveis, mesmo após abertura de prazo para comprovação da possibilidade de atendimento;
- d) apresentem custos opcionais ou adicionais.

8.24.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto deste Pregão, após abertura de prazo para manifestação da licitante proponente.

8.24.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros e no que couber, os seguintes procedimentos, independentemente de ordem:

- I. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
- II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. Levantamento de informações junto à Secretaria do Trabalho no Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII. Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
- VIII. Verificação de notas fiscais similares;
- IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. Estudos setoriais;
- XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.25. Poderá ser solicitado, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

8.26. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

8.27. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESCOOP/GO, a finalidade e a segurança da contratação.

Página 10 de 33

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.4. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretenda recorrer das decisões da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao próprio recurso.

9.6. O recurso deve ser protocolado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observando o horário de expediente do SESCOOP/GO, conforme item 15.19, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento, em dias de expediente.

9.7. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

9.8. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, observando o mesmo procedimento estabelecido no item 9.4 e 9.6 e cujo prazo começará a fluir a partir da ciência da interposição do recurso.

9.9. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no subitem 9.8 deste instrumento convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada. A divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.

9.10. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

9.11. O provimento de recursos pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará à adjudicatária, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

10.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão no pagamento de multa compensatória equivalente a 10%

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

(dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a adjudicatária de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato poderão ensejar a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6. Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a prestar os serviços, objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESCOOP/GO poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões do Edital.

10.7. Na hipótese prevista no item 10.6, a licitante remanescente convocada, deverá comprovar as condições de habilitação à época do certame, bem como da convocação para assinatura do contrato.

10.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

10.9. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.11. Se qualquer das situações elencadas nos itens 10.1. a 10.5. ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

10.12. As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo V), devendo assiná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 11.1., desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.

11.2. Poderá ser acrescentado ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A responsabilidade pela fiscalização e gestão do contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

12.2. A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária 3.1.02.03.02 (Serviços Especializados), do Centro de Responsabilidade 2.3.01.03.0101.001.002 (Manutenção do Funcionamento - Informática) do SESCOOP/GO.

14. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

14.1. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do SESCOOP que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

14.2. As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/GO está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação na presente licitação evidencia o exame cuidadoso da licitante quanto a este Edital e seus Anexos, deles tendo se inteirado e com eles tendo concordado.

15.2. O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

15.3. É facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 6.6. À autoridade competente para julgar recursos, nos termos deste Edital, é conferida a mesma faculdade aqui prevista, nos limites a que se restringe sua competência.

15.4. Em caso de reabertura de sessão por qualquer motivo dever-se-á observar as disposições previstas no item 3.6.

15.5. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

15.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição escrita a ser protocolada na sede do SESCOOP/GO, observando o horário de expediente, conforme item 15.19, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

15.7. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Comissão de Licitação, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

15.9. Em caso de dúvidas, poderão ser solicitados esclarecimentos à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento escrito protocolado na sede do SESCOOP/GO, observando o horário de expediente, conforme item 15.19, ou encaminhado por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br.

15.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br, e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br.

15.11. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

15.12. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.13. A critério do SESCOOP/GO, esta licitação poderá:

- a) ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, se constatada ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogada, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO.

15.14. Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à contratada vinculado, para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

15.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.16. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

15.17. A adjudicatária obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

15.18. Na contagem dos prazos fixados nesse Edital e/ou na Resolução nº 850 do SESCOOP, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

15.19. O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8 às 12h e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da instituição.

15.20. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração Negativa de Emprego de Mão de Obra de Menores e Outros;
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

15.21. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 16 de setembro de 2021.

Jullyano Martins Felipe Mendes
Pregoeiro

Luciana Pereira Martins dos Santos
Comissão de Licitação

Antoniele D'Lean Pereira
Comissão de Licitação

Felipe de Oliveira Sousa Silva
Analista Advogado

**ANEXO I
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura de licenças da Plataforma Zoom para a realização de reunião on-line (webconferência) e de seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O SESCOOP/GO tem como atividades-fim a Formação Profissional, a Promoção Social e o Monitoramento das cooperativas. O SESCOOP/GO promove a capacitação técnica dos cooperativistas goianos, pela aplicação dos recursos oriundos de contribuições sociais em projetos voltados ao aperfeiçoamento de trabalhadores e cooperados, tornando os profissionais e dirigentes mais qualificados em benefício da gestão cooperativista.

2.2. No ano de 2020 essas ações foram afetadas diretamente com o cancelamento parcial ou total das capacitações, motivadas pela situação de pandemia em relação à infecção pela COVID-19, uma vez que reuniões presenciais foram proibidas pela grande maioria dos municípios do país na tentativa de minimizar as transmissões do vírus. Sendo assim, uma vez que em 2021 o cenário ainda não se alterou de forma significativa, a necessidade de se fazer capacitações através de plataformas de treinamento/capacitações remota bem como a de realizar reuniões com os conselhos de Administração e Fiscal da Entidade e também com os funcionários permanece indispensável. Ademais, a utilização de plataformas de videoconferências e realização de capacitações e reuniões remotas demonstram-se como tendência mesmo em um cenário pós-pandemia.

2.3. O Zoom é uma das plataformas de videoconferência mais populares atualmente, sendo utilizada para se encontrar virtualmente com outras pessoas - seja por vídeo ou somente áudio ou ambos, enquanto conduz bate-papos ao vivo, permitindo também que essas sessões sejam gravadas.

2.4. Além do custo acessível de uso, é uma ferramenta extremamente simples, podendo ser acessada facilmente de laptop ou outro dispositivo móvel. Seus principais recursos incluem a capacidade de hospedar reuniões individuais ilimitadas, reunir-se com grandes grupos, compartilhar sua tela ou áudio e até mesmo alterar seu plano de fundo para uma imagem virtual personalizada - sem a necessidade de tela verde.

2.5. Comparado a outras ferramentas, o zoom é a melhor opção para realização de eventos na área da educação, considerando suas funcionalidades de compartilhamento de tela, controle de participantes, permitindo a emissão de relatórios de frequência, bem como maior interação entre instrutor e aluno ao possibilitar a criação de perguntas/quiz através de "pop-ups", ainda a facilidade de se ter mais de um moderador na reunião, e por fim, o gerenciamento de salas simultaneamente.

2.6. E é justamente o gerenciamento de salas simultaneamente que o torna essencial para a realização dos eventos desta Instituição, uma vez que essa função (sugerida pelos instrutores), possibilita que o instrutor/anfitrião da reunião faça a divisão dos participantes da reunião em sessões separadas automática ou manualmente e pode ainda, alternar entre as sessões a qualquer momento, garantindo assim a qualidade e dinamismo que os cursos requerem, justificando desta forma, a presente contratação.

2.7. Ainda, a contratação visa a adoção de soluções que possibilitem a gravação das reuniões/cursos, especialmente em armazenamento em nuvem, a fim de comprovação junto aos órgãos de controle, bem como a transmissão tanto de reuniões, como de seminários e cursos online diretamente para o Youtube ou Facebook, atendendo às necessidades da atividade fim do SESCOOP/GO, Presidência, Conselheiros, Superintendência e Assessoria de Tecnologia da Informação dentre outros.

2.8. Neste sentido, a contratação a qual se refere este Termo de Referência, faz parte das ações adotadas pelo SESCOOP/GO, visando, sobretudo, a segurança e integridade física dos seus empregados que precisam realizar

atividades na sede do SESCOOP/GO e de seus beneficiários das capacitações de Formação Profissional e promoção social.

- 2.9.** Estando assim, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), que trata da infraestrutura e do Planejamento Estratégico do SESCOOP/GO 2019-2021, a contratação pretendida está relacionada ao objetivo Estratégico de Gestão – Aprimorar a Gestão Estratégica e Padronizar Processos – Otimizar os processos estratégicos e administrativos críticos, com ênfase na agilidade, racionalização e informatização.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
I	08	Serviço de assinatura da licença Zoom do tipo PRO pelo período de 12 (doze) meses
II	01	Serviço de assinatura da licença Zoom do tipo WEBINAR que suporte 500 participantes pelo período de 12 (doze) meses
III	01	Espaço de no mínimo 100GB (cem gigabytes) de armazenamento em nuvem para armazenar as gravações das reuniões e webinar

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

4.1. A assinatura deverá:

- 4.1.1. A plataforma deverá oferecer recursos interativos em tempo real por meio de chats, enquetes e outros recursos.
- 4.1.2. Plataforma de vídeo e áudio conferência online para empresas e profissionais que necessitam manter reuniões à distância com rapidez, facilidade e qualidade.
- 4.1.3. Ter funções de administração em relação aos utilizadores com emissão de relatórios.
- 4.1.4. Permitir gravação na nuvem e local em formato MP4 ou compatível.
- 4.1.5. Permitir a importação/exportação de dados dos participantes da reunião/webinar, no formato Excel, e relatórios com o registro de permanência dos participantes.
- 4.1.6. Permitir agendamento através da agenda Google ou similar.
- 4.1.7. Disponibilizar aplicativo para celular Android e Iphone, através do Google Play e App Store para iPhone, iPad e todos os utilizadores de última geração.
- 4.1.8. Permitir comunicações com até 100 participantes.
- 4.1.9. Permitir tempo ilimitado para reuniões.
- 4.1.10. Deve permitir separar os participantes em diferentes grupos de trabalho, durante a reunião, no formato workshop.
- 4.1.11. No modelo webinar para 500 participantes por evento agendado.
- 4.1.12. Permitir inscrição de forma a aprovar automaticamente ou manualmente.
- 4.1.13. Permitir restringir o número de inscritos.
- 4.1.14. Permitir o controle do anfitrião para desativar/ativar o som dos palestrantes, gravação, entre outros recursos.
- 4.1.15. Permitir Enquete e Pergunta/Resposta com respostas em tempo real ou em texto.
- 4.1.16. Fechar as inscrições após a data do evento.
- 4.1.17. Propiciar a interação entre os participantes, por áudio e vídeo, compartilhamento de tela e uso de recursos de colaboração, conforme configuração ou permissão concedida pelo organizador.

- 4.1.18.** Deve permitir a integração com as principais redes sociais para transmissão do evento ao vivo para um público ilimitado, em especial com o YouTube, onde ficará armazenado para futuras visualizações, pelo canal do Sistema OCB/GO, sem a necessidade de outro software ou equipamento de streaming.
- 4.1.19.** Deve permitir personalização da página de inscrição do evento, no padrão a ser estabelecido pelo SESCOOP/GO.
- 4.1.20.** Permitir o ingresso de participantes em reuniões e eventos sem a necessidade de criação de conta.
- 4.1.21.** Permitir a criação e o envio de convites personalizados com o link para ingresso na reunião e evento.
- 4.1.22.** Permitir a configuração de sala de espera para ingresso na reunião ou evento, que será autorizado pelo organizador.
- 4.1.23.** Permitir a configuração do plano de fundo virtual para os palestrantes.
- 4.1.24.** Permitir tradução simultânea e a transcrição automática do evento em arquivo.
- 4.1.25.** Possuir plataforma de gerenciamento em português.

4.2. Suporte Técnico à Plataforma:

- 4.2.1.** Os serviços de suporte técnico deverão ser oferecidos durante a vigência do contrato, podendo ser via e-mail, telefone, ou ferramentas de conferência ou acesso remoto.
- 4.2.2.** A contratada, durante o prazo da vigência da licença, deverá possuir suporte técnico em português para treinamento na ferramenta, configuração, ativação, migração de dados, e para sanar dúvidas na preparação dos eventos e reuniões, inclusive, com acompanhamento durante os eventos, se necessário.
- 4.2.3.** Estes serviços deverão cobrir todas as alterações necessárias ao aprimoramento de desempenho do sistema. As atualizações de versões e de manutenção corretiva, quando solicitadas, deverão ocorrer sem ônus para o SESCOOP/GO até o término do contrato.
- 4.2.4.** O suporte à plataforma deverá ser realizado direto pelo fabricante da plataforma ou pela representante qualificada. Entende-se por suporte todos os procedimentos destinados a manter a plataforma em funcionamento e disponível, bem como a sua operacionalização. O Suporte será realizado em horário comercial, no horário compreendido entre as 8h e 17h, após solicitação do SESCOOP/GO, por e-mail, telefone, ou ferramentas de conferência ou acesso remoto.
- 4.2.5.** O início do atendimento pela CONTRATADA não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da solicitação efetuada pelo SESCOOP/GO.

5. DOS PRAZOS E DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DAS LICENÇAS

- 5.1.** A entrega ou liberação de uso da plataforma deverá ocorrer no máximo até o dia 28/10/2021, dia seguinte à data em que finda a vigência das atuais licenças do SESCOOP/GO.
- 5.2.** A entrega deverá ser efetuada junto à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do SESCOOP/GO, em horário comercial, no horário de 8h as 12h e de 13h as 17h.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 6.1.** As obrigações da adjudicatária, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato, são as seguintes:
 - a) Prestar os serviços objeto desta contratação nos prazos e condições especificados;
 - b) Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com o objetivo de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal/gestor do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
 - c) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o SESCOOP/GO através de telefonia celular ou fixa, 0800, ferramentas de conferência, acesso remoto, ou outra forma célere;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

- d) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SESCOOP/GO;
- e) Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços contratados, se for o caso;
- f) Realizar serviços de manutenção corretiva no horário compreendido entre as 8h e 17h, após solicitação do SESCOOP/GO (que poderá ocorrer por telefone, fax ou mensagens eletrônicas);
- g) Iniciar o atendimento para suporte no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada pelo SESCOOP/GO;
- h) Prestar serviços de suporte técnico durante toda a vigência do contrato, podendo ser via e-mail, telefone, ou ferramentas de conferência ou acesso remoto;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto desta licitação, se for o caso, ficando ainda, o SESCOOP/GO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- j) Não transferir ao SESCOOP/GO a responsabilidade, nem pelo pagamento, nem pela inadimplência relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto do presente Contrato, razão pela qual a adjudicatária renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO;
- k) Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quanto à execução dos serviços e a imediata correção das deficiências apontadas pelo SESCOOP/GO;
- l) Não subcontratar, ainda que parcialmente, sem a expressa concordância do SESCOOP/GO, nem transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- m) Após a disponibilização das assinaturas, encaminhar a nota fiscal, que deverá conter a discriminação dos serviços, bem como os valores unitários e total;
- n) Substituir os serviços entregues fora dos padrões definidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de comunicação, arcando com o ônus dessa substituição;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, inclusive em relação à sua regularidade fiscal;
- p) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições exigidas para a contratação;
- q) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- r) Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca desta contratação;
- s) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do SESCOOP/GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- u) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- v) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Edital e no respectivo contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/GO

7.1. As obrigações do SESCOOP/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, são as seguintes:

- a) Designar empregados para fiscalizar a execução e gerir o instrumento contratual consequente;
- b) Disponibilizar à CONTRATADA as informações e meios necessários à execução dos serviços;
- c) Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, se for o caso;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

- d) Receber os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital;
- e) Recusar a prestação de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela adjudicatária ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
- g) Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no instrumento contratual;
- h) Comunicar imediatamente a adjudicatária quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções, constatadas na entrega dos serviços;
- i) Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- j) Advertir e notificar a adjudicatária imediatamente, sobre eventuais falhas observadas na execução do contrato consequente;
- k) reter os tributos devidos na realização de pagamentos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinarem;
- l) Acompanhar a adjudicatária quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- m) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato;
- n) Aplicar à adjudicatária, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

8. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** O SESCOOP/GO pagará à licitante contratada o valor presente no instrumento contratual, conforme proposta apresentada.
- 8.2.** O valor dos serviços é fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato, considerando-se inclusos os impostos, frete, garantia, seguros, entre outros, bem como todos os tributos e demais encargos de responsabilidade da contratada.
- 8.3.** O SESCOOP/GO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.
- 8.4.** O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega ou liberação de uso das assinaturas e do recebimento e aprovação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo SESCOOP/GO, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da contratada ou através de boleto bancário.
- 8.5.** A nota fiscal deverá conter a descrição dos serviços, bem como o valor unitário e total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, seguros, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.
 - 8.5.1.** Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/GO serão devolvidos à contratada, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.
- 8.6.** O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste edital e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas.
- 8.7.** Para liquidação dos valores relativos ao objeto contratado será ainda observado o que segue:
 - a) O SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem entregues os serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Edital e que foram propostas, aceitas e contratadas;
 - b) O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela contratada, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;

- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;
- d) Ao efetuar o pagamento dos serviços adquiridos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinarem, o SESCOOP/GO ficará obrigado a reter os tributos devidos.

8.8. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a contratada, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de 28/10/2021, dia seguinte à data em que finda a vigência das atuais licenças do SESCOOP/GO.

Frank Philson Santos de Sousa
Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

**ANEXO II
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021)**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO
Referência: Pregão Presencial nº 016/2021

Prezados, após examinar o Edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos, apresentamos nossa proposta para entrega do objeto desta licitação, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
I	Serviço de assinatura da licença Zoom do tipo PRO pelo período de 12 (doze) meses	08	R\$ _____	R\$ _____
II	Serviço de assinatura da licença Zoom do tipo WEBINAR que suporte 500 participantes pelo período de 12 (doze) meses	01	R\$ _____	R\$ _____
III	Espaço de no mínimo 100GB (cem gigabytes) de armazenamento em nuvem para armazenar as gravações das reuniões e webinar	01	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____, ____ (valor por extenso)				

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): _____

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como, mas sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos, serviços, materiais, frete, seguro, garantia, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e de seus anexos.

NOTAS:

- 1) As Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 2) Caso haja lances verbais deverá ser apresentada, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta Comercial Final, no mesmo modelo do documento apresentado originalmente.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta Corrente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

RG:

Estado Civil:

CPF:

Profissão/Cargo:

Local, ____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

Nº da CI do representante da PROPONENTE

Cargo/função do representante da PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

**ANEXO III
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021)**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES E OUTROS

Observação: Declaração a ser emitida pela **licitante**, em papel que a identifique.

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De igual forma, declara que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

ANEXO IV
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

ANEXO V
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021)

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO
COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO E**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 06 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu(sua) Superintendente, Jubrair Gomes Caiado Júnior, com poderes a si atribuídos pelo art. 4º da Resolução nº 07/2018 do SESCOOP/GO (Regimento Interno), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 016/2021 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Resolução nº 850/2012, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

I. O SESCOOP/GO declara:

- a) Que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo à razão abaixo citada;
- b) Que a **CONTRATADA** se sagrou vencedora do Pregão Presencial nº 016/2021 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A **CONTRATADA** declara:

- a) Que as informações fornecidas ao **CONTRATANTE** sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b) Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura de licenças da Plataforma Zoom para a realização de reunião on-line (webconferência) e de seminários, palestras,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 016/2021, seus anexos, assim como neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os serviços objeto desta contratação correspondem ao que consta do descritivo abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
I	08	Serviço de assinatura da licença Zoom do tipo PRO pelo período de 12 (doze) meses
II	01	Serviço de assinatura da licença Zoom do tipo WEBINAR que suporte 500 participantes pelo período de 12 (doze) meses
III	01	Espaço de no mínimo 100GB (cem gigabytes) de armazenamento em nuvem para armazenar as gravações das reuniões e webinar

Parágrafo Segundo – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 016/2021, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2021.

Parágrafo Terceiro – Os serviços contratados devem, especialmente, atender ao que consta do capítulo 4, do Anexo I (Termo de Referência), do Edital do Pregão Presencial nº 016/2021, lá identificado com o título “DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS”, ficando por este instrumento ratificados todos os seus termos e assumida solene e expressamente pela CONTRATADA a obrigação de prestar os serviços de acordo com referido documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DAS LICENÇAS

O serviço discriminado na Cláusula Primeira deste Contrato, obedecerá às seguintes condições específicas:

- a. A entrega ou liberação de uso da plataforma deverá ocorrer no máximo até o dia 28/10/2021, dia seguinte à data em que finda a vigência das atuais licenças do SESCOOP/GO;
- b. A entrega deverá ser efetuada junto à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do SESCOOP/GO, em horário comercial, no horário de 8h as 12h e de 13h as 17h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, são as seguintes:

- a. Prestar os serviços objeto desta contratação nos prazos e condições especificados;
- b. Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução deste Contrato, com o objetivo de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal/gestor(a) deste Contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- c. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular ou fixa, 0800, ferramentas de conferência, acesso remoto, ou outra forma célere;
- d. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços contratados, se for o caso;
- f. Realizar serviços de manutenção corretiva no horário compreendido entre as 8h e 17h, após solicitação do CONTRATANTE (que poderá ocorrer por telefone, fax ou mensagens eletrônicas);

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

- g. Iniciar o atendimento para suporte no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE;
- h. Prestar serviços de suporte técnico durante toda a vigência do contrato, podendo ser via e-mail, telefone, ou ferramentas de conferência ou acesso remoto;
- i. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto desta licitação, se for o caso, ficando ainda, o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- j. Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade, nem pelo pagamento, nem pela inadimplência relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- k. Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quanto à execução dos serviços e a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- l. Não subcontratar, ainda que parcialmente, sem a expressa concordância do CONTRATANTE, nem transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- m. Após a disponibilização das assinaturas, encaminhar a nota fiscal, que deverá conter a discriminação dos serviços, bem como os valores unitários e total;
- n. Substituir os serviços entregues fora dos padrões definidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de comunicação, arcando com o ônus dessa substituição;
- o. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, inclusive em relação à sua regularidade fiscal;
- p. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições exigidas para a contratação;
- q. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- r. Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca desta contratação;
- s. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
- t. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- u. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- v. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Contrato e no Edital de que decorre, assim como de seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a serem previstas neste Contrato, são as seguintes:

- a. Designar empregados para fiscalizar a execução e gerir este Contrato;
- b. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e meios necessários à execução dos serviços;
- c. Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, se for o caso;
- d. Receber os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos;
- e. Recusar a prestação de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela adjudicatária ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

- g. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato;
- h. Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções, constatadas na entrega dos serviços;
- i. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- j. Advertir e notificar a CONTRATADA imediatamente, sobre eventuais falhas observadas na execução do contrato consequente;
- k. Reter os tributos devidos na realização de pagamentos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinem;
- l. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 016/2021 durante toda a vigência deste Contrato;
- m. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término deste Contrato;
- n. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades contratuais e regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O preço a ser pago à CONTRATADA pelos serviços acordados neste contrato é de R\$ _____ (_____) cujo pagamento se realizará da forma estabelecida na Cláusula Sexta deste Contrato e constitui-se da somatória dos valores abaixo discriminados:

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
I	Serviço de assinatura da licença Zoom do tipo PRO pelo período de 12 (doze) meses	08	R\$ _____	R\$ _____
II	Serviço de assinatura da licença Zoom do tipo WEBINAR que suporte 500 participantes pelo período de 12 (doze) meses	01	R\$ _____	R\$ _____
III	Espaço de no mínimo 100GB (cem gigabytes) de armazenamento em nuvem para armazenar as gravações das reuniões e webinar	01	R\$ _____	R\$ _____

Parágrafo Único – Nos valores acima discriminados estão todos os custos e despesas, tais como, mas sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos, serviços, materiais, frete, seguro, garantia, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega ou liberação de uso das assinaturas e do recebimento e aprovação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo CONTRATANTE, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário.

Parágrafo Primeiro – Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) considerar inclusos os impostos, seguros, bem como todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, assim como conter os valores expressos em moeda corrente nacional e, ainda, a descrição dos serviços. Caso o(s) documento(s)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

apresentado(s) não sejam aprovados pelo CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços. O CONTRATANTE, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo Quarto – Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

- a. O CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, no caso de não serem prestados os serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste contrato e que foram propostas, aceitas e contratadas;
- b. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das Cláusulas deste Contrato;
- c. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;
- d. Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quinta do presente contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo Quinto – O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão do contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% do valor total deste contrato;
- c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe for adjudicado, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso no início da prestação do serviço contratado, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quarto – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Sétimo – As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, na condição de Fiscal Técnico(a), que será responsável por acompanhar e avaliar a execução do objeto deste contrato, bem como pelo(a) empregado(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, na condição de Fiscal Administrativo(a), que será responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução do presente contrato. A Gestão do contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração do contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo Único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a. Descumprimento de cláusulas deste contrato;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas deste contrato;
- c. Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d. A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem anuência expressa do CONTRATANTE;
- f. A dissolução da sociedade.

Parágrafo Único – Além das condições estipuladas no *caput*, em caso de falta de interesse do CONTRATANTE na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente contrato, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia, dando a plena quitação caso haja serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de 28/10/2021, dia seguinte à data em que finda a vigência das atuais licenças do SESCOOP/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, disponível em <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/resolucao-n-1688817.pdf>.

Parágrafo Único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescop, que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – A este instrumento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”) e outras que vierem a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandada em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara estar ciente de que o CONTRATANTE está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão da licitação de que decorre o presente Contrato, especialmente, mas não só, no que concerne à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos Contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autoriza expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas:

- a. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b. Fica bem certo que nada no presente contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- c. Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceite pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
Superintendente
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

Ciente em __/__/____.

Ciente em __/__/____.

Nome:
CPF/MF:
Fiscal Técnico(a) do Contrato

Nome:
CPF/MF:
Fiscal Administrativo(a) do Contrato

Ciente em __/__/____

Nome:
CPF/MF:
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF